LEI COMPLEMENTAR Nº 159 DE 11 DE JUNHO DE 2012.

MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 14 DE SETEMBRO DE 2011 QUE "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 80 DE 04 DE SETEMBRO DE 2003, CONCEDE REAJUSTE SALARIAL A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso III do artigo 3º da Lei Complementar nº 147 de 14 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

...

III - Professor de Educação Básica II - PEBII (6º ao 9º ano) - 20 (vinte) horas semanais, sendo 20 (vinte) módulos de 50 (cinquenta) minutos de aula e o remanescente para trabalho pedagógico extra-classe coletivo ou livre para planejamento escolar."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 11 de junho de 2012.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

ROSÂNGELA CARNEIRO BARCELOS FLISTER
Secretária Municipal de Educação

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei Complementar nº 12/2012 de autoria do Chefe do Poder Executivo)